

**LEI Nº 1.129 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

REPUBLICA MUNICIPAL DO CONDADO  
Decreto que foi publicado no quadro  
de atos da PMC pela Assessoria de  
Comunicação.

Em 10/10/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre o desligamento do município de Condado ao COMANAS – Consórcios dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e estadual, sobretudo pela lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao seu desligamento do Consórcio dos Municípios da Mara Norte e Agreste, nos termos do seu Estatuto Social, com efeitos retroativos a 31.12.2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 824, de 20 de julho de 2007 que autorizou a participação no referido consórcio.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado - PE, 10 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

